



Cravo Fortes Antão
& Associados, sroc lda

Autoridade da Concorrência

RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO

Sobre a execução orçamental do

1.º Trimestre de 2021



ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	3
II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE	4
III. TRABALHO DESENVOLVIDO	5
IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL	6
V. ANÁLISE ECONÓMICA.....	7
a) Rendimentos.....	7
b) Gastos.....	8
VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.....	8
a) Receita.....	9
b) Despesa	11
c) Tesouraria	12
VII. CONCLUSÕES	13



I. INTRODUÇÃO

Nos termos das funções que nos estão atribuídas enquanto Fiscal Único da **Autoridade da Concorrência** (doravante designada por AdC), e com vista a dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2019, ainda em vigor), e na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto (Estatutos da Autoridade da Concorrência), apresentamos o relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental referente ao 1.º Trimestre de 2021.

O Relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental da AdC tem por base a informação contabilística e orçamental produzida pelos serviços financeiros, nomeadamente os mapas de controlo da execução orçamental da despesa e da receita e os balancetes contabilísticos reportados a 31 de março de 2021.

Do nosso relatório fazem parte os mapas de execução orçamental da receita e da despesa reportados a 31 de março de 2021, assim como o mapa de tesouraria que demonstra a evolução das disponibilidades para o mesmo período.

Integra também o nosso relatório uma análise económica dos resultados contabilísticos apurados a 31 de março de 2021, com a comparação do período homólogo e o exercício anterior completo.



II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE

A AdC é uma pessoa coletiva de direito público, com a natureza de entidade administrativa independente, cuja criação e regulamentação surgiu com o Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de janeiro. A criação desta entidade surge no seguimento de reforma no quadro jurídico da concorrência em Portugal, indispensável à modernização e competitividade da nossa vida económica.

Em 18 de agosto de 2014 foi publicado o Decreto-Lei n.º 125/2014, surgindo no seguimento da aprovação da lei-quadro das entidades reguladoras, em 28 de agosto de 2013 (alterada pela Lei n.º 12/2017, de 2 de maio), que determinou a necessidade de se proceder à adaptação dos estatutos da AdC, harmonizando-os com a respetiva legislação de enquadramento e racionalizando a intervenção da AdC, em reflexo da experiência e do balanço da atividade desenvolvida no domínio da promoção e defesa da concorrência.

A AdC tem por missão assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência nos setores privado, público, cooperativo e social, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a afetação ótima dos recursos e os interesses dos consumidores, nos termos previstos na lei e nos presentes estatutos.

A AdC preparou a informação contabilística e orçamental em conformidade com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental, com o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP) e demais legislação relacionada.



III. TRABALHO DESENVOLVIDO

O trabalho a que procedemos consubstanciou-se numa revisão limitada, tendo portanto, como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação contida nos mapas orçamentais da despesa e da receita não é incompleta nem contém distorções materialmente relevantes.

O trabalho foi desenvolvido de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas.

O Fiscal Único desenvolveu a sua atividade de acordo com as competências previstas na lei e nos Estatutos da AdC. No que respeita à atividade desenvolvida no âmbito da análise da execução orçamental salientamos as seguintes tarefas:

- a) Análise das atas do Conselho de Administração;
- b) Acompanhámos o desenvolvimento da atividade social da AdC através, nomeadamente, de contactos com os responsáveis das principais áreas funcionais;
- c) Analisámos também a informação documental, contabilística e de gestão, disponibilizada pelos serviços e verificámos a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- d) Analisámos o desempenho e posição financeira da AdC para o período findo em 31 de março de 2021;
- e) Procedemos à revisão analítica dos mapas da execução orçamental da despesa e da receita;
- f) Fizemos a apreciação da execução orçamental da AdC tendo por base o orçamento aprovado para o período de 2021.



Como resulta das normas referidas, o trabalho foi desenvolvido numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas e não se baseiam na verificação da totalidade dos documentos nem na totalidade dos movimentos contabilísticos.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do Relatório Trimestral de Execução Orçamental do 1.º trimestre de 2021.

IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL

De acordo com o artigo 37.º dos Estatutos da AdC o *"conselho de administração elabora anualmente o plano de atividades, o orçamento para o ano seguinte e o plano plurianual."*

Os mapas da execução orçamental da despesa e da receita do período findo em março de 2021 têm por base o orçamento aprovado, de acordo com a Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

De acordo com o disposto no artigo 2.º n.º 3 em conjugação com o artigo 427.º, ambos, da 75-B/2020, de 31 de dezembro, a AdC não tem registados cativos no orçamento de despesa.

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento.

V. ANÁLISE ECONÓMICA

No quadro que se segue evidenciam-se os resultados gerados a 31 de março de 2021.

DESCRIÇÃO	2020	mar-20	mar-21	
	VALOR	VALOR	VALOR	Variação
IMPOSTOS E TAXAS	795.043	164.650	229.131	39,16%
REVERSÕES	0	0	0	#DIV/0!
OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	11.855.287	2.967.020	3.003.618	1,23%
TOTAL RENDIMENTOS	12.650.331	3.131.670	3.232.749	3,23%
FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	1.442.034	367.137	338.423	-7,82%
Serviços Especializados	504.285	103.344	92.131	-10,85%
Materiais de consumo	58.341	16.264	19.812	21,81%
Energia e fluidos	47.748	15.322	10.643	-30,54%
Deslocações, estadas e transportes	21.591	28.394	3.039	-89,30%
Serviços diversos	810.069	203.813	212.799	4,41%
GASTOS COM O PESSOAL	6.922.963	1.722.336	1.649.356	-4,24%
OUTROS GASTOS E PERDAS	12.741	3.566	402	-88,72%
GASTOS DE DEPRECIACÃO E DE AMORTIZACÃO	115.814	25.243	32.140	27,32%
TOTAL GASTOS	8.493.553	2.118.282	2.020.321	-4,62%
RESULTADO OPERACIONAL	4.156.778	1.013.388	1.212.428	19,64%
JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS	0	0	0	0,00%
JUROS E GASTOS SIMILARES SUPOSTADOS	0	0	0	0,00%
RESULT. ANTES IMPOSTOS	4.156.778	1.013.388	1.212.428	19,64%
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO	0	0	0	0,00%
RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO	4.156.778	1.013.388	1.212.428	19,64%

a) Rendimentos

Da análise efetuada aos rendimentos destaca-se o seguinte:

- A rubrica de Impostos e Taxas apresenta um aumento de 39,16% resultado essencialmente do acréscimo das taxas de notificação de concentração registadas em comparação com igual período do exercício anterior.
- Os Outros Rendimentos registam um aumento de 1,23% face a igual período de 2020, sendo esta rubrica composta essencialmente pelo financiamento obtido, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do regime jurídico da concorrência, das prestações das seguintes entidades reguladoras setoriais:



Entidade	mar-20	mar-21
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	299.482	307.091
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	344.691	325.357
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	1.494.003	1.472.559
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	194.857	240.272
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	28.480	19.863
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	216.566	244.331
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	97.085	86.519
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	159.593	172.723
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	128.000	134.120
Total	2.962.756	3.002.834

A contabilização do rendimento referente às prestações das entidades reguladoras está em conformidade com o Orçamento aprovado para o exercício de 2021, decorrendo o aumento nesta rubrica do previsto no mesmo.

b) Gastos

Da análise efetuada aos gastos destaca-se o seguinte:

- Os fornecimentos e serviços externos apresentam uma diminuição de 7,82%, salientando-se a diminuição de 25.355 euros nas deslocações e estadas devido às restrições de circulação impostas pela pandemia COVID19.
- No que respeita aos gastos com o pessoal, os quais representam 81,6% do total dos gastos, verificou-se um decréscimo de cerca de 4,27% face a igual período de 2020.

VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido, com base no orçamento aprovado.



a) Receita

No quadro que se segue evidenciam-se os valores orçamentados e cobrados e as respetivas diferenças, em valor, bem como a percentagem de execução das componentes da receita.

Orçamento Receita 2021					
Descrição	Orçamento Aprovado	Orçamento Corrigido	Cobrada	Diferenças em valor	% de Execução
Taxas Diversas Reembolsos/Restituições	600.000	591.216	209.131	382.085	35,37%
Coimas e Penalidades de Contraordenação	0	8.000	8.000	0	100,00%
Juros - Administração Central - IGCP	6.116	6.116	0	6.116	0,00%
União Europeia - Instituições	14.200	14.200	0	14.200	0,00%
Reposições não abatidas nos pagamentos	0	784	784	0	99,98%
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos	12.011.336	12.011.336	2.915.670	9.095.666	24,27%
TOTAL	12.631.652	12.631.652	3.133.585	9.498.067	24,81%
Saldo da Gerência Anterior	0	0	0	0	0,00%
TOTAL Geral	12.631.652	12.631.652	3.133.585	9.498.067	24,81%

Do quadro apresentado ressalta que, em termos globais, as receitas cobradas atingiram no 1.º trimestre de 2021 uma execução de 24,81%. Este facto ficou a dever-se essencialmente ao comportamento da principal componente da receita no orçamento global, as "Transferências de Serviços e Fundos Autónomos", que apresentou um grau de execução de 24,27%.

O financiamento da AdC é assegurado essencialmente pelas prestações das entidades reguladoras setoriais, representando 93% dos valores cobrados.

O seguinte quadro demonstra os valores orçamentados, cobrados e a percentagem de execução de cada uma das entidades reguladoras:

Capital Social Realizado 18.000€ | NIF 502 556 129 | inscrita na CRCC sob o n.º 87 | inscrita na CAVM, sob o número 20161415



Orçamento Receita 2021			
Descrição	Orçamento Corrigido	Recebimentos até 31/03/2021	% de Execução
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos			
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	1.228.365	614.182	50,00%
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	1.301.426	325.357	25,00%
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	5.890.236	1.472.559	25,00%
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	690.892	172.723	25,00%
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	977.323	244.331	25,00%
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	79.453	0	0,00%
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	346.074	86.519	25,00%
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	536.481	0	0,00%
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	961.086	0	0,00%
TOTAL	12.011.336	2.915.670	24,27%

Do quadro acima destacam-se três entidades que mais contribuem para o financiamento da AdC, sendo, ANACOM, ASF e CMVM.

Da análise da execução orçamental da receita importa salientar, que considerando os valores da proposta de orçamento para 2021 encontram-se por arrecadar no final do 1.º trimestre, o montante de 240.272 euros, encontrando-se desta forma em falta a AMT, que não procedeu à totalidade das transferências estabelecidas de acordo com o estipulado do n.º 6 do art.º 35º do decreto-lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, tendo no entanto, sido efetuada a mesma em abril.

b) Despesa

O quadro seguinte evidencia os valores orçamentados, pagos, e compromissos assumidos, evidenciando também o grau de execução orçamental das componentes da despesa.

Descrição	Despesa						
	Orçamento Corrigido	Paga	Comprometida	Saldo		% de Execução	
				Tesouraria	Disponível	Pagam.	Comprom.
Despesas com o pessoal	9.025.374	1.553.806	2.770.212	7.471.568	6.255.162	17,22%	30,69%
Remunerações certas e permanentes	7.005.645	1.151.988	2.104.059	5.853.657	4.901.586	16,44%	30,03%
Abonos variáveis ou eventuais	341.095	44.272	44.594	296.823	296.501	12,98%	13,07%
Segurança Social	1.678.634	357.546	621.559	1.321.088	1.057.075	21,30%	37,03%
Aquisição de bens e serviços	2.895.022	170.250	620.330	2.724.772	2.274.692	5,88%	21,43%
Aquisição de bens	153.424	13.707	31.275	139.717	122.149	8,93%	20,38%
Aquisição de serviços	2.741.598	156.543	589.055	2.585.055	2.152.543	5,71%	21,49%
Juros e Outros encargos	1.000	71	200	929	800	7,14%	19,98%
Transferências Correntes	24.400	0	0	24.400	24.400	0,00%	0,00%
Outras Despesas Correntes	32.128	402	402	31.726	31.726	1,25%	1,25%
Investimentos	635.434	24.890	132.010	610.544	503.424	3,92%	20,77%
TOTAL	12.613.358	1.749.419	3.523.154	10.863.939	9.090.204	13,87%	27,93%

Do quadro acima ressalta que a despesa paga teve uma execução inferior ao orçamentado, uma vez que se situou nos 13,87%. Para este desempenho, contribuíram principalmente os agrupamentos de despesa de maior peso no orçamento global, "Despesas com o pessoal" e "Aquisição de bens e serviços". Considerando ainda os compromissos a pagar, a taxa de execução atinge os 27,93%.



O agrupamento das despesas com o pessoal representa 89% do total das despesas realizadas durante o 1.º trimestre de 2021.

c) Tesouraria

O seguinte quadro evidencia a evolução das disponibilidades, tendo em conta os montantes recebidos e pagos:

	<i>Euros</i>
Saldo bancário em 01/01/2021	34 573 242
Até 31/03/2021	
Recebimentos	3 133 585
Recebimentos extraorçamental	14 095
Pagamentos	-1 749 419
Pagamentos extraorçamental	-3 143
Saldo bancário em 31/03/2021	35 968 360
Composto por:	
IGCP	
IGCP (7924) - Contas à ordem	1 667 241
Fundo Maneio (em cofre)	1 120
Aplicações financeiras - CEDIC's	34 300 000



VII. CONCLUSÕES

Em cumprimento das nossas obrigações legais e estatutárias, procedemos à análise da execução orçamental da AdC referente ao 1.º Trimestre de 2021.

Face ao trabalho desenvolvido entendemos que os mapas orçamentais da Despesa e da Receita demonstram adequadamente a execução orçamental da AdC no 1.º Trimestre de 2021, tendo sido obtidos todos os esclarecimentos considerados suficientes por parte da AdC.

Nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental e demais legislação relacionada.

Finalmente o Fiscal Único manifesta o seu agradecimento pelo apoio prestado pelo Conselho de Administração da AdC e demais responsáveis contactados.

Aveiro, 7 de setembro de 2021


CFA - Cravo, Fortes, Antão & Associados, S.R.O.C., Lda.
Representada por João Paulo Mendes Marques ROC nº 1440